



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 PARA SELEÇÃO - BOLSAS DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRABALHADORES DA CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas/MG, torna público o presente edital de Chamamento Público nº 005/2020 para **TRABALHADORES DA CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA** residentes e/ou sediados no município Jaboticatubas/MG para apresentação de projetos artísticos a serem subsidiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/202 e executados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1- DO DIREITO

1.1 - O inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 prevê apoio à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.2 - Nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 é competência do município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em função da necessidade do isolamento social provocado pela COVID - 19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas. O poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Diante da necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, a presente chamada pública busca:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de Jaboticatubas/MG;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas locais;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas do público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura local a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os cidadãos a enfrentar o momento de pandemia, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de até **07 (sete) projetos para CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA**, que serão posteriormente selecionadas para publicação, mediante pagamento de **BOLSA no valor de R\$1.000,00 (um mil reais)** por projeto selecionado.

3.2 Os projetos a serem inscritos poderão contemplar:

3.2.1 - O presente Edital contempla a Cultural alimentar e gastronomia, por meio de registro impresso e/ou digital como cartilha ou vídeo sobre os saberes e histórias da cultura alimentar, fazendo com que o conhecimento seja documentado e repassado entre as gerações.

3.2.1.1 – A proposta poderá abordar:

- a) receitas, saberes, culinários e modos de fazer, podendo incluir diversas etapas como plantio, colheita, preparo e/ou produto final, característicos de determinado território ou comunidade tradicional de Jaboticatubas.
- b) História de cozinheira, doceira, biscoiteira, quitandeira, quituteira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para um território ou comunidade tradicional do Município.

3.2.2 Fica vedada a proposta que contenha qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, ao pudor, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, que viole direitos intelectuais ou que não tenham natureza e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

destinação pública, restringindo-se aos círculos, grupos ou meios particulares e/ou pessoais;

3.2.3. Os custos com a produção são de inteira responsabilidade do contemplado, incluindo direitos autorais.

3.2.4 – O Proponente deverá enviar a Descrição da Proposta contendo objeto, cronograma de execução e previsão financeira, demonstrando coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste Edital.

3.2.5. O projeto completo deverá ser enviado no formulário de inscrição e através de link concedendo acesso à publicação (Google Drive, WeTransfer ou serviço similar).

3.2.6 Ressalva-se que o valor destinado para as bolsas será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da bolsa será uma única parcela no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

3.3 A publicidade nas plataformas digitais online dos projetos acontecerá após a publicação do resultado deste edital em programação específica a ser anunciada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme cronograma, constante no item 6.

3.4 Todas os projetos ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1. Todas as publicações e intimações deste chamamento público serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos, situado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990 e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas - endereço: www.jaboticatubas.mg.gov.br

5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os projetos poderão ser apresentados por trabalhadores da CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA de forma individual ou coletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

5.2. Para participação neste Edital os proponentes devem ter atuação cultural comprovada há pelo menos 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017/2020.

5.3 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas;
- b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal;
- c) pessoa que tenha recebido auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

6. DO CRONOGRAMA

- a) Período de inscrições: de 02/12/2020 à 09/12/2020
- b) Publicação das propostas inscritas: 10/12/2020
- c) Resultado preliminar da seleção: 11/12/2020
- d) Recurso: 14/12/2020
- e) Resultado do julgamento do recurso: 15/12/2020
- d) Período de exibição online – em até 60 dias a partir do resultado final.
- e) Pagamento da bolsa poderá ocorrer a partir do dia 16/12/2020.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a documentação e projeto deverão ser entregues no Setor de Protocolo no período de **02/12/2020 a 09/12/2020** das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº 38, Centro.

7.1.1. Serão considerados inscritos os envelopes recebidos no endereço, data e horário acima discriminados, valendo, para verificação da tempestividade, o carimbo de protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

7.1.2. Após a data e horários previstos neste edital, não serão aceitas inscrições, ainda que tenham sido postadas nos correios durante o prazo de inscrição.

7.1.3. Os envelopes poderão ser enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando o proponente obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida na letra "a" do item 6 deste edital.

7.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

a) Envelope nº. 01 - contendo a proposta/projeto e as seguintes informações:

1. Anexo I preenchido;
2. Apresentação detalhada do conteúdo do registro impresso e/ou digital como cartilha ou vídeo. Arquivo audiovisual: gravado na horizontal, com boa qualidade de som e imagem, podendo ser gravado com dispositivos móveis, como celulares, câmeras fotográficas ou câmeras de vídeo. O proponente deverá enviar o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de CD ou pendrive.
3. Anexo II – Declaração de impedimentos preenchido;
4. Anexo III – Autodeclaração preenchida;
5. Anexo IV – Termo de anuência (se for o caso de grupo/coletivo).

b) Envelope nº. 02: contendo os seguintes documentos:

Pessoa Jurídica:

- I - Cópia do contrato social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;
- II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Pessoa Física:

- I - Cópia da Carteira de identidade;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III – Comprovante de residência no município de Jaboticatubas/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

7.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020 – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA – LEI ALDIR BLANC

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA / PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020 – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA – LEI ALDIR BLANC

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS

7.4. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo tempestivo, nos termos do subitem 7.1.1 deste edital.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a entrega dos envelopes na data prevista no subitem 7.1 o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTA/PROJETOS

8.1 A seleção dos projetos a serem contemplados se dará por Comissão de Seleção composta por três membros que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2 Os critérios a serem pontuados são:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
01	Qualidade técnica do projeto	30 pontos Proposta atende plenamente ao critério
		20 pontos Proposta atende satisfatoriamente ao critério
		10 pontos Proposta atende parcialmente ao critério
		0 pontos Proposta não atende ao critério
02	Histórico profissional do proponente	30 pontos Proposta atende plenamente ao critério
		20 pontos Proposta atende satisfatoriamente ao critério
		10 pontos Proposta atende parcialmente ao critério
		0 pontos Proposta não atende ao critério
03	Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público-alvo	30 pontos Proposta atende plenamente ao critério
		20 pontos Proposta atende satisfatoriamente ao critério
		10 pontos Proposta atende parcialmente ao critério
		0 pontos Proposta não atende ao critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

04	Contexto artístico-cultural local	30 pontos Proposta atende plenamente ao critério
		20 pontos Proposta atende satisfatoriamente ao critério
		10 pontos Proposta atende parcialmente ao critério
		0 pontos Proposta não atende ao critério
05	Participação em eventos culturais realizados pelo setor público nos últimos 24 meses	Até 02 eventos = 05 pontos
		A partir de 03 eventos = 10 pontos
06	Participação em eventos culturais realizados pelo setor privado nos últimos 24 meses	Até 02 eventos = 05 pontos
		A partir de 03 eventos = 10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL DE ADQUIRIR: 140 pontos		

8.2.1 Serão selecionadas 07 (sete) propostas/projetos com melhor pontuação.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.

8.2.3 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1" e "3", respectivamente.

8.3 O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

9. RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

9.1 Serão selecionadas até 07 (sete) propostas/projetos da área de CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA. Cada proposta/projeto selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

10. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

10.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

10.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 01 (um) dia útil.

10.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

10.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste item.

10.2.4. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo responder às impugnações.

10.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail emergencial@secult.mg.gov.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

10.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente Edital será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado.

13.2. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado e deverá ser enviado para o e-mail: jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo IV), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

13.4. A Comissão de Seleção fará a análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

13.5. Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final da Secretária da Pasta e publicação do resultado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

13.6. O resultado será publicado no Quadro de Avisos, local de publicação oficial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

atos da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, bem como no site do município www.jaboticatubas.mg.gov.br, informando o número de protocolo da proposta e o nome.

13.7. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado diretamente pelo e-mail: jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br

14. DA CONTRATUALIZAÇÃO

14.1. No prazo de até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado neste Edital deverá assinar:

I - O Termo de Compromisso de Emergência **Física** (Anexo VI)

II – O Termo de Compromisso de Emergência **Jurídica** (Anexo VII)

III - O Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchido (Anexo VII)

IV – O Termo de Cessão de Direitos Autorais e Direitos Conexos devidamente preenchido (Anexo VIII)

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Quadro de Avisos, Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia útil.

14.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá a partir do dia 16 de dezembro de 2020, mediante depósito na conta bancária, informada na contratação.

15. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O prazo para a execução final da proposta será de até 30 (trinta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.

15.2. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após apresentação da proposta e será realizada através do envio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

- I) Breve relatório, por escrito ou em gravação Anexo X deste Edital;
- II) Apresentação da obra realizada ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.

15.3. A gravação prevista no inciso I do do item anterior ou o link para acessá-la deverá ser enviada para jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br, tendo no assunto [RELATO GRAVADO – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

15.4. Recomenda-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

15.5. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

15.6. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os proponentes selecionados no presente chamamento público cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jaboticatubas a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais pelo tempo de até 31/12/2021.

16.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta/projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

16.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

16.4 A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

16.5 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

16.6 Toda informação referente à realização deste chamamento público será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, devendo ser solicitada através do e-mail jabotur@jaboticatubas.mg.gov.br.

16.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

16.8 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no Quadro de Avisos, local de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, bem como no site do município www.jaboticatubas.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

17. ANEXOS

O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Formulário de Apresentação da Proposta

ANEXO II: Declaração de Impedimentos

ANEXO III: Modelo de autodeclaração (Formulário de atividades realizadas)

ANEXO IV: Termo de anuência de grupos ou coletivos

ANEXO V: Formulário de Recurso

ANEXO VI: Termo de Compromisso de Emergência (Pessoa Física)

ANEXO VII: Termo de Compromisso de Emergência (Pessoa Jurídica)

ANEXO VIII: Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz

ANEXO IX: Termo de Cessão de Direitos Autorais

ANEXO X: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

Jaboticatubas, 02 de Dezembro de 2020.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal

MARCELA RIBEIRO SILVA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC
CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

Nome da proposta/projeto:

Proponente:

Objetivo

Justificativa:

Sinopse

Planilha de custos

Público alvo: () adulto () Infantil

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC
CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

Pela presente declaração, eu
_____, RG n°
_____, CPF n° _____ e protocolo
de inscrição n° _____, nos termos do **EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC – CULTURA
ALIMENTAR E GASTRONOMIA**, declaro para fins de cumprimento do disposto no
inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade, Data

Nome e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC
CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Apelido ou nome artístico:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Endereço residencial:

Município: _____ Unidade da Federação:

_____ CPF: _____

RG: _____ Data/Local de Expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço () e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14 017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

1. imagens:
 - a) fotografias;
 - b) vídeos;
 - c) mídias digitais;
2. cartazes;
3. catálogos;
4. reportagens;
5. material publicitário;
6. contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

ANEXO IV - TERMO DE ANUÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do COLETIVO E/OU GRUPO_,
declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____
Inscrito no CPF nº _____, com residência ou permanência na

(Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no
EDITAL DE CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA, podendo este/a apresentar
os documentos solicitados, bem como receber a premiação pelo COLETIVO E/OU
GRUPO, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também
com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta
apresentada em nome do grupo.

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Belo Horizonte, de _____ de ____/____/____.

Assinatura do representante do circo itinerante

(Incluir dados e assinaturas de todos os integrantes do grupo ou coletivo)

Utilizar somente se for COLETIVO E/OU GRUPO



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC
CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

(PESSOA FISICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA
Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E O (A)
SR(A) XXXXXX PARA OS FINS QUE
MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o _____, residente e domiciliado (a) _____, CI nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para integrar a Comissão de Pareceristas da Lei Aldir Blanc selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 – Cultura Alimentar e Gastronomia**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 – Cultura Alimentar e Gastronomia** visando o registro de receitas, saberes, culinários e modos de fazer ou documentar a História de cozinheira, doceira, biscoiteira, quitandeira, quituteira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para um território ou comunidade tradicional do Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

aplicação do inciso III da Lei 14.017, de 29/06/2020, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco , agência , conta corrente nº , especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – Cultura Alimentar e Gastronomia**

III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.

IV. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;

V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

movimentação dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc para execução do objeto estabelecido.

II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "*DAS CONDIÇÕES GERAIS*" deste instrumento.

V. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após apresentação da proposta, apresentar ao **MUNICÍPIO**, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital.

I. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo previsto no Anexo X do Edital.

II. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado no Edital deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, atestado pelo **MUNICÍPIO**.

III. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada.

IV. Caso O **MUNICÍPIO** verifique que houve inadequação na execução do objeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** (a) será notificado para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

V. Para fins do disposto no item anterior, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- a) Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance da meta; ou
- b) Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo **MUNICÍPIO**.

VI. Nos casos em que a Prestação de Contas Simplificada ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto não for apresentada, inexecução do projeto ou nos casos em que for rejeitada, o **MUNICÍPIO** enviará notificação, exigindo-se a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

VII. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da CGE, do TCEMG ou da SEF.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I. O MUNICÍPIO fica autorizado a aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

II. O(A) BENEFICIÁRIO(A) que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

i. Pela inexecução total ou parcial deste termo o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que o(a) BENEFICIÁRIO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

ii. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

iii. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, situado no hall de entrada da Prefeitura Municipal.

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, __de _____de __/__/__.

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.

ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA (PESSOA JURÍDICA)

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA
Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG E
_____ PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e considerando os recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e o(a) (Razão Social), com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada na forma de seu estatuto/contrato social por (Nome do representante legal), portador da CI n.º _____, expedida pelo _____ e CPF n.º _____, doravante denominado **BENEFICIÁRIO(A)** o(a) celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para credenciamento por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 - Seleção de Propostas – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO(A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** selecionado por meio do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 de Seleção de Propostas – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA – Pessoa Jurídica** visando o registro de receitas, saberes, culinários e modos de fazer ou documentar a História de cozinheira, doceira, biscoiteira, quitandeira, quituteira, entre outros profissionais da cultura alimentar de importância reconhecida para um território ou comunidade tradicional do Município no âmbito da Lei Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DOS RECURSOS:

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor total bruto a ser concedido pelo **MUNICÍPIO** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, em parcela única, conforme descrito no item 9.1 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta das dotações orçamentárias:

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.50.43.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.36.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.39.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.30.00.1.62

02150.040.13.392.0602.2.829.3.3.90.32.00.1.62

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 09/01/2021, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O **Município** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)** para realização das atividades, conforme cláusula primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020 e do **Edital de Chamamento Público nº 005/2020 – Lei Aldir Blanc - Seleção de Propostas – Cultura Alimentar e Gastronomia**.

III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada do projeto objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 3.769, de 29 de outubro de 2020 e das demais legislações pertinentes em vigor.

IV. emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;

V. instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do Município para execução do objeto estabelecido.

II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição do projeto até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada “*DAS CONDIÇÕES GERAIS*” deste instrumento.

VI. Sugere-se a citação ou crédito do apoio do Ministério do Turismo e em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada.

VII. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado, em sendo o caso.

VIII. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.

IX. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital/Chamamento Público realizado pelo Estado e por algum município, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentando-se as devidas justificativas ao **MUNICÍPIO**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após apresentação da proposta, apresentar ao **MUNICÍPIO**, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o Edital.

I. A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo previsto no Anexo X do Edital.

II. A comprovação do cumprimento do objeto pactuado no Edital deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, atestado pelo **MUNICÍPIO**.

III. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada.

IV. Caso O **MUNICÍPIO** verifique que houve inadequação na execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

CNPJ: 18.715.417/0001-04

(31) 3683-1206 / 3683-1072

o(a) **BENEFICIÁRIO(A) (a)** será notificado para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.

V. Para fins do disposto no item anterior, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

- a) Quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance da meta; ou
- b) Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo **MUNICÍPIO**.

VI. Nos casos em que a Prestação de Contas Simplificada ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto não for apresentada, inexecução do projeto ou nos casos em que for rejeitada, o **MUNICÍPIO** enviará notificação, exigindo-se a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

VII. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da CGE, do TCEMG ou da SEF.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I. O **MUNICÍPIO** fica autorizado a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos ou de conferir-lhe destinação diversa daquela prevista no edital, na forma da legislação aplicável.

II. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

i. Pela inexecução total ou parcial deste termo o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

iii. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

iv. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG
CNPJ: 18.715.417/0001-04
(31) 3683-1206 / 3683-1072

nas seguintes hipóteses:

- a) irregularidades na execução da proposta;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº. 3.769, de 29 de outubro de 2020.

II – **EDITAL de CHAMAMENTO nº 005/2020 - MODALIDADE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA** e seus anexos.

III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município

II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.

III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto ao Município;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.

Jaboticatubas, __de____de __/__/__.

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.



ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC
CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____ e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA.

Concedo à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais e suas vinculadas todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até **31 de dezembro de 2021**.

[cidade], _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura



ANEXO IX
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 – LEI ALDIR BLANC
CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais parciais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural e protocolo de inscrição nº _____, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - LEI ALDIR BLANC – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jaboticatubas os direitos parciais do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - LEI ALDIR BLANC – CULTURA ALIMENTAR E GASTRONOMIA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais. Assim não poderia o autor utilizar o conteúdo em outra publicação.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2021.

Cidade, Data

Nome e Assinatura

